

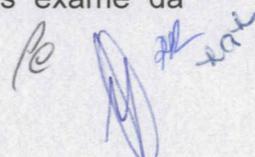
ATA DA DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 9 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, realizou-se a **280^a** (ducentésima octagésima) **Reunião Ordinária**, correspondente ao mês de dezembro de 2018, do Conselho Fiscal (Confis) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes os Srs. Conselheiros: **Isamara Barbosa Caixeta**, Presidente do Conselho e representante titular do Ministério da Fazenda (MF); **Lúcia Aída Assis de Lima** e **Marcelo Medina Osório**, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); o Sr. **Rafael Ferreira Fontes**, Técnico lotado na Superintendência de Controladoria e Riscos (Sucor); e, como convidados para prestar esclarecimentos, os Srs.: **Goiazires da Silva Borges**, Superintendente de Contabilidade (Sucon); **Jorge Oliveira Correia Júnior**, Superintendente de Estratégia e Organização (Suorg); **Rafael George Fontana**, Gerente de Auditoria Substituto (Geaud); **Wellington Silva Teixeira**, Superintendente de Gestão de Oferta (Sugof); **Cleverton Tiago Carneiro de Santana**, Superintendente de Informações do Agronegócio (Suinf); **Pollyana Mendes Fortaleza Alves Carvalho**, Procuradora-Geral (Proge); **Fernando Gomes de Oliveira**, Gerente de Matéria Apuratória, Licitações e Contratos (Gelic); **Ricardo Carvalho Gomes**, Corregedor-Geral (Coger); **Júlia Mendes Nogueira Sarres**, Chefe de Auditoria (Audin) e **Marcelo Henrique Coelho**, Gerente de Desenvolvimento Técnico Operacional (Gedop). Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta. **1. Conhecimento da Companhia e do setor. 1.1. Apresentação institucional sob o título “A Conab e sua atuação”**. O Confis registra que a apresentação foi realizada a contento, conforme planejado. **1.2. Acompanhamento trimestral da execução do Plano de Negócios – 3º Trimestre/2018**. O Confis registra que tomou conhecimento da execução do Plano de Negócios por meio da evolução dos respectivos indicadores estratégicos. **2. Fiscalização dos Atos de Gestão. 2.1. Exame mensal das atas das reuniões da Diretoria Executiva (Direx) e do Conselho de Administração (Consad). 2.1.1. Ata da 1.373^a Reunião Ordinária da Direx, de 2/10/2018**. Após exame da referida Ata, o Confis destaca: **a) Voto Diafi nº 031/2018 - Processo Sucon nº 21200.000602/2018-18 - Submeter ao Consad para homologação do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2018, e autorização da contratação da licitante vencedora AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP, para prestação de serviços de auditoria independente, para análise das demonstrações contábeis mensais, trimestrais e anual do exercício 2019, no valor total de R\$ 17.300,00. O Voto foi aprovado; b) Voto Diafi nº 032/2018 – Processo nº 21200.000606/2018-04 – Proposta de minutas padronizadas de editais, contratos administrativos e anexos, de serviços comuns e aquisições na seara**



licitatória ou de contratação direta, para cumprimento do disposto no artigo 601 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Conab, segundo o inciso III do art. 40 da Lei nº 13.303, de 2016. O Voto foi aprovado. **2.1.2. Ata da 1.374ª Reunião Ordinária da Direx, de 10/10/2018.** Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou. **2.1.3. Ata da 1.375ª Reunião Ordinária da Direx, de 16/10/2018.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca: item 4) atendendo solicitação da DIREX, em razão da relevância do caso e do expressivo valor envolvido em Ação de Cobrança - SPAM - Processo nº 2001.34.00.009228-9 e a Ação Anulatória - Processo nº 2009.34.00.040877-6, com sentença transitada em julgado a Procuradora-Geral Substituta Sra. Pollyana Mendes F. Alves deu detalhado esclarecimento de que se trata de sentença transitada em julgado, ainda com a possibilidade de um agravo de instrumento para suspender a execução até que os recursos especial e extraordinário sejam julgados na Ação Anulatória, entretanto destacou que há o risco de a Conab ser multada, caso o Tribunal entenda que essa providência é apenas protelatória. Essa multa, caso ocorra, pode ser de até 20% do valor da causa. Que a possibilidade de êxito é mínima, considerando outras decisões judiciais já tomadas anteriormente. A Proge esclareceu ainda que a solicitação do recurso financeiro, neste momento junto a Secretaria de Orçamento Federal - SOF, independente da decisão da Direx ou Consad sobre o eventual pagamento do valor demandado, pois visa dar andamento, neste momento, a determinação judicial. A Direx entendeu a relevância e a urgência do assunto e despenderá todos os esforços no sentido de mitigar os riscos deste processo, já transitado em julgado, com determinação do Juízo para o depósito do valor no prazo de 15 (quinze) dias e solicitou uma Nota Técnica formal daquela Procuradoria, em caráter de urgência, com as informações relevantes para as providências ainda cabíveis. Diante do elevado valor envolvido e da peculiaridade do caso, deliberou para submetê-lo, com urgência ao conhecimento do Consad. **2.1.4. Ata da 1.376ª Reunião Ordinária da Direx, de 23/10/2018.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca: **"4) Por fim, o Diafi informou que ocorrerá uma reunião em 24/10/2018, com a presença dos Diretores da Diafi, Dipai e Dirab, Cogger, Suofi, Audin, Proge e representantes da CGU para discussão a respeito da Ação de Cobrança de Autoria da SPAM/SA. Paralelamente, emitirá um Voto a ser submetido à Direx, para encaminhamento do Pedido de Recursos Financeiros – PRF, juntamente à documentação exigida, à Secretaria de Orçamento Federal (SOF), através do Ministério Supervisor, subsidiado pela Informação Proge nº 016/2018."** **2.1.5. Ata da 255ª Reunião Extraordinária da Direx, de 26/10/2018.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca: Voto Diafi n.º 036/2018, PRF Proge 0742/2018. Ação de Cobrança (Processo n.º 2001.34.00.009228-9) movida em 2001 pela SPAM S/A - Sociedade Produtora de Alimentos Manhuaçu em desfavor da fusionada Companhia Brasileira de Alimentos - Cobal, tendo como objeto o pagamento do valor de ICMS retido, referente à importação de 50.000 toneladas de leite em pó. Foi deliberado no Voto e aprovado pela DIREX o que segue: a) encaminhamento do Pedido de Recursos Financeiros - PRF, com a devida documentação exigida pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF, através do Ministério Supervisor, ressaltando que o ato de solicitar os recursos não significa concordância no pagamento automático; b) solicitação à AUDIN

para dar continuidade aos trabalhos de auditoria deste caso; c) solicitação à AGU/PGU/DCP para avaliar possibilidade de perícia nos cálculos apresentados; d) solicitação formal à CGU para que dê continuidade nos trabalhos executados até agora afim de acompanhar o desfecho final do processo; e e) dar conhecimento ao CONSAD. **2.1.6. Ata da 1.377ª Reunião Ordinária da Direx, de 31/10/2018.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca: **a)** item 6) Ação de Cobrança - SPAM: A Procuradora-Geral, Sra. Pollyana, trouxe ao conhecimento da Direx que foi concedida medida liminar que suspende o pagamento no caso SPAM. Diante deste fato novo, trazido ao conhecimento da Direx durante a reunião, pela Proge, ficou acordado que o assunto deverá ser melhor apreciado durante a próxima reunião ordinária do dia 13/11/2018, principalmente quanto à solicitação de recursos junto à SOF e que deverão ser mantidas as demais recomendações do voto DIAFI 036/2018. **b)** Voto Diafi nº 035/2018. Processo Sucon nº 21200.001181/2015-08. Baixa Contábil e Patrimonial do valor de R\$ 541.998,85, referente à participação societária da Conab na empresa Companhia Industrial de Produtos Agropecuários do Maranhão - Copema, CNPJ nº 06.496.640/000110. Em atendimento ao que determinam a Lei nº 9.491/1997 e o Decreto nº 1.068/1994, a Conab solicitou do Estado do Maranhão os novos certificados e o posicionamento das ações societárias para a transferência desses títulos junto ao BNDES, ao que foi atendido pelas cópias da Prestação de Contas relativas ao encerramento da Copema, devidamente aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do MA. Considerando que o Governo do Estado do Maranhão sucedeu a sociedade nos seus direitos e obrigações, decorrentes de norma legal, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, o Processo foi remetido à área jurídica para verificar a possibilidade de cobrar do Estado do Maranhão, por via judicial, o valor das ações. A Prore/MA manifestou-se no sentido de ser ineficaz o ingresso de ação judicial visando recuperar tais valores e sugeriu baixa contábil. A Proge em seu despacho Proge/Gemaj nº RAS 980/2018 entendeu ser inviável ingressar com ação para reaver as ações da Copema, em razão daquela Companhia ter sofrido liquidação e não existirem créditos dos sócios para serem recebidos e nem há expectativa de que tal partilha ocorra no futuro, considerando a prestação de contas deficitária apresentada. Relata, ainda, que a Lei nº 6.404/76 prevê em seu art. 287, I, g, o prazo prescricional de um ano para que o acionista possa demandar judicialmente a sociedade anônima por qualquer motivo. Assim, a ação judicial deveria ter sido ajuizada até 16/05/1998, ou seja, um ano após a sua liquidação. De igual forma se posiciona a Sucon, quando diz que a possibilidade de recuperar o valor das ações, caso tenham sido disponibilizadas, prescreveu conforme preconiza a mencionada Lei. Por essa razão, a Proge e a Sucon se posicionam pela adoção das medidas cabíveis para a realização da baixa contábil, pedindo a Proge para que a Suofi ou a área responsável pela gestão destes ativos, verifique os motivos pelos quais não houve o acompanhamento dessas ações e a ocorrência dos prejuízos apontados. O Voto foi aprovado. O Confis solicita à Conab encaminhar o processo à Coger para apuração de responsabilidade. **2.1.7. Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Consad, de 4/10/2018.** Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou. **2.1.8. Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Consad, de 16/10/2018.** Após exame da





referida Ata, o Confis nada destacou. **2.1.9. Ata da 10ª Reunião Ordinária do Consad, de 29/10/2018.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca: a) Revisão do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. Após apresentação da matéria, pelo senhor Luciano Corcino do Nascimento, Procurador da Proge, o Consad aprovou a nova versão do RLC, sugerindo ajustes nas competências e alçadas que privilegiem o princípio da colegialidade na tomada de decisões, ao tempo em que DETERMINA à Conab que: i) a nova versão do RLC entre em vigor em até 15 dias, a contar da data desta Reunião; ii) revogue a Resolução nº 019, de 23/11/2016, da Diretoria Executiva, que estabelece as competências concernentes a licitações e contratos no âmbito da Conab; iii) adote, a partir da vigência do RLC, as seguintes competências e alçadas decisórias em relação aos processos licitatórios e contratos: a) no âmbito das Suregs, decidir em valores iguais ou inferiores a R\$ 150.000,00; b) no âmbito da Diafi, decidir em valores superiores a R\$ 150.000,00 e até o limite de R\$ 300.000,00; c) no âmbito da Direx, decidir em valores superiores a R\$ 300.000,00 e até o limite de R\$ 5.000.000,00; d) no âmbito do Consad, decidir em valores acima de R\$ 5.000.000,00; iv) a Matriz de Riscos, conforme estabelece o art. 126 do RLC, deve ser elaborada pela Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos e v) promova as alterações normativas necessárias ao exercício das competências e alçadas ora definidas. **2.1.10. Solicitação do Confis:** Com relação à SPAM, assunto destacado nos itens 2.1.3., 2.1.4., 2.1.5. e 2.1.6. alínea "a", o Confis registra que, embora tenha tomado conhecimento do tema pela leitura das referidas Atas, já havia solicitado à Conab manter o Colegiado informado, conforme registro no item 1.3.1., alínea "c", da Ata 233, de 29/1/2015, além de diversos apontamentos e solicitações, a exemplo das Atas 197, de 6/2/2012, 206, de 26/10/2012, 207, de 4/12/2012, 219, de 2/12/2013, 223, de 3/4/2014, 225, de 29/5/2014, 228, de 27/8/2014, e 231, de 17/11/2014. **3. Desempenho Econômico-financeiro. 3.1. Análise mensal dos demonstrativos contábeis: Balanço Patrimonial (BP); Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); Demonstração do Valor Adicionado (DVA); Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) sintética e analítica; e Demonstração do Resultado Abrangente - Outubro/2018 (CIs Diafi nºs 171 e 180, de 26/11 e 10/12/2018, respectivamente).** O Confis destaca que os mencionados Demonstrativos Contábeis englobam tanto as atividades próprias, quanto as operações governamentais. Entretanto, essas últimas não impactam o resultado. Segundo análise das Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) realizada pela Audin, dos principais fatores que influenciaram o resultado das atividades próprias de outubro/2018 comparado com setembro/2018, a variação positiva do resultado operacional, de R\$ 368.471,95, deve-se aos seguintes fatores: **I)** aumento do Lucro Bruto Operacional de R\$ 176.707,02; **II)** aumento das Despesas Operacionais de R\$ 1.028.360,09; **III)** aumento das Receitas Operacionais Diversas de R\$ 4.496.948,52; e **IV)** aumento das Subvenções do Tesouro Nacional em R\$ 10.887.535,53. **V)** Nas Despesas Operacionais foram: **V.1)** Despesas de Pessoal – aumento das despesas com apropriação de férias; no subgrupo "Sentenças Judiciais", houve diminuição em relação ao mês anterior no montante de R\$ 733.243,57, mas, mesmo assim, destaca-se os

le
AR
RCL



valores pagos pelas Suregs: Bahia R\$ 391.114,51, Rio de Janeiro R\$ 1.288.717,52 e Rio Grande do Sul R\$ 1.109.043,13; **V.2) Despesas Comerciais e Administrativas** – aumento no montante de R\$ 563.028,22, principalmente nas rubricas “Diárias” (R\$ 285.703,63) e “Serviços Técnicos Profissionais – PJ” (R\$ 467.377,63). Com relação às despesas com diárias do mês, destaque para a Matriz (R\$ 310.083,06) e Sureg/MT (R\$ 211.275,02). Na rubrica “Despesas/Receitas Financeiras”, houve aumento de R\$ 82.106,54, referente aos rendimentos auferidos sobre a aplicação financeira a curto prazo, Banco do Brasil Extramercado; **VI) Receitas Operacionais Diversas** – ocorreu aumento de R\$ 4.496.948,52, principalmente nos subgrupos “Transferências Financeiras” (R\$ 3.916.233,02); e “Receitas Diversas” (R\$ 534.949,01), devido, principalmente ao repasse: para a gestão dos estoques públicos; e para atendimento à decisão judicial ocorrida no mês anterior que não se repetiu nesse mês; **VII) Outros Resultados** – a diminuição expressiva no montante de (R\$ 14.164.359,03) deve-se à alienação da unidade frigorífica na Sureg/PR ocorrida em setembro e, em outubro, ao registro complementar de (R\$ 39.947,25) de baixa da participação da Conab no capital da empresa Logasa Indústria e Comércio S/A; **VIII) Subvenções do Tesouro Nacional** - aumento expressivo para atender despesas com pagamento de sentenças judiciais e honorários, no valor de R\$ 16.700.557,83 do mês de outubro em comparação ao valor de R\$ 6.499.757,73. **IX) O lucro registrado** de R\$ 7.686.946,89 contribuiu para reduzir o Resultado Econômico deficitário acumulado até outubro no valor de R\$ 370.015,40; **X) Com relação ao Balanço Patrimonial**, a Sucon registrou o seguinte quanto ao Patrimônio Líquido: *“Aumento de 2013%, R\$ 1.472.933,84 na comparação dos Resultados do Períodos, do mês de outubro/2018, que foi de R\$ 8.791.408,78 e do mês anterior que foi R\$ 7.318.474,94, em razão dos registros de 1.104.461,89 efetuados pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento, relativos a indenizações de cotas do FND, cujo valor foi regularizado no mês subsequente.”* **3.2.**

Solicitações do Confis com relação ao item 3.1: **a)** à Audin: analisar as despesas com diárias no mês de outubro, tendo em vista o valor expressivo registrado, principalmente na Matriz e Sureg/MT; **b)** à Conab: esclarecer quanto ao rendimento registrado no subitem “v.2”; **c)** à Conab: informar o que motivou a baixa da participação da Conab na empresa Logasa Indústria e Comércio S/A; **d)** à Audin: analisar as baixas contábeis realizadas no presente exercício relativos à participação da Companhia em outras empresas, bem como avaliar as demais participações registradas no Balanço Patrimonial de outubro no valor de R\$ 29.178.621,99; **e)** à Conab, informar do que se trata o registro contábil do subitem “X” desta ata. **4. Código de Ética, Ouvidoria e Canal de Denúncias. (Relatório da Ouvidoria - CI Ouvir 411, 28/11/2018).** **4.1. Avaliação trimestral da aplicação do código de conduta, da sua disponibilização aos empregados e à administração, bem como da realização de treinamentos periódicos sobre o assunto – 3º trimestre/2018. (CI Sucor 090, de 12/12/2018).** O Confis tomou conhecimento quanto à disponibilização e divulgação do código de conduta; no entanto, permanece pendente a realização dos treinamentos citados, os quais o Colegiado entende que precisam ser obrigatórios. **4.2. Acompanhamento trimestral dos relatórios fornecidos pela unidade responsável pelo recebimento de**



denúncias relativas a violações ao código de conduta, às políticas e normas da organização da Companhia, bem como das ações disciplinares tomadas pela administração – 3º trimestre/2018. O Confis tomou conhecimento do Relatório e destaca a informação quanto à dificuldade na compreensão de inovações na governança ou na condução do esforço no atendimento aos usuários, o que nos leva a concluir que falta treinamento para o corpo funcional. O Confis solicita à Conab que o relatório seja mais conciso, apresentando os pontos mais relevantes.

4.3. Relatório Analítico, Demonstrativo e Evolução trimestral dos Processos Internos de Apuração (PIA) – Coger (CI Coger nº 169, de 5/12/2018). Após exame do referido relatório, segundo a Coger, no 3º trimestre comparado com o período anterior, houve um aumento de 9 PIA instaurados, passando de 121 para 130 nos exercícios de 2013 até setembro/2018, sendo que do total foram julgados 92 processos, restando 38 pendentes de conclusão. Quanto às Investigações Preliminares, 25 no período, 6 foram concluídas pelo arquivamento, não resultando em PIA; 5 estão na fase de Relatório Final; e 14 estão na fase de instrução. O Confis solicita à Conab incluir no relatório das investigações preliminares a informação quanto ao fato apuratório.

5. Outras Atividades. 5.1. Acompanhamento mensal do atendimento às solicitações do Colegiado.

5.1.1. CI Ascon nº 221, de 28/11/2018: resposta (Despacho Proge PF nº 1.414/2018) às seguintes alíneas do item 1.1.3. Ata da 278ª Reunião Ordinária do Confis, de 1º/11/2018: **a)** alínea “a”: **solicitação atendida; b)** alínea “b”: **solicitação atendida; c)** alínea “c”: **solicitação atendida; d)** alínea “d”: segundo a Proge, *“No caso em espeque não foi solicitado da PROGE uma manifestação jurídica, vez que antes que esta área se posicionasse sobre os recursos administrativos interpostos, as empregadas compareceram à PRESI e foi efetivado o acordo, conforme dito linhas acima, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Companhia. De forma específica, a motivação do acordo está esplanada no VOTO PRESI nº 14/2018, assinado pelos Diretores da Conab.”*

5.1.1.1. Solicitações do Confis: O Confis manifesta discordância com relação ao Termo de Conciliação firmado entre a Conab e as empregadas de que trata o Voto Presi nº 14/2018. Por isso solicita: **a)** à Conab encaminhar ao Conselho de Administração para apuração de responsabilidade, conforme dispõe o Regulamento de Pessoal - NOC 10.105 e 10.106, uma vez que o ato foi praticado pelo Diretor-Presidente, pelo Corregedor-Geral e pelo Procurador-Geral, aprovado pela Diretoria Executiva na 1.366ª Reunião Ordinária da Direx, de 14/8/2018; **b)** ao Conselho de Administração avalie a conveniência de encaminhar o assunto à Advocacia-Geral da União para análise da legalidade do ato, uma vez que a área jurídica participou do feito. No entendimento deste Colegiado o Termo é nulo.

5.1.2. CI Ascon nº 222, de 28/11/2018: resposta ao item 3.1.1. da Ata da 278ª Reunião Ordinária do Confis, de 1º/11/2018. O Confis informa que não há como indicar Auditorias específicas, uma vez que a necessidade pode ou não surgir ao longo do trabalho deste Conselho.

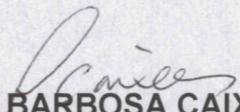
5.1.3. CI Ascon nº 223, de 28/11/2018: resposta ao item 2.1.3., alínea “a”, da Ata da 276ª Reunião Ordinária do Confis, de 4/9/2018. **Solicitação atendida.** Com relação à afirmação *“atribuímos que o Conselho Fiscal indique eventual fragilidade identificada para o aperfeiçoamento das tarefas pelas áreas envolvidas no processo.”* O Confis esclarece que a

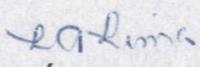


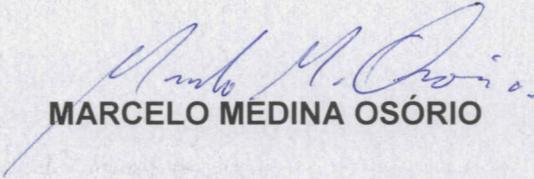
recomendação é da Auditoria externa e não deste Conselho. **5.1.4. CI Ascon nº 227, de 28/11/2018:** resposta às seguintes Atas das Reuniões Ordinárias do Confis, de 4/9 e 5/10/2018, respectivamente: **a) 277ª**, item 3.1.4., alínea “b”: **solicitação não atendida;** **b) 278ª**, item 3.1.18., alínea “a”: **solicitação não atendida.** **5.1.5. CI Ascon nº 228, de 28/11/2018:** resposta à alínea “a” do item 3.1.19. da Ata da 278ª Reunião Ordinária do Confis, de 1º/11/2018. O Confis registra que no item 3.1.19. da Ata 278ª, onde se lê: **“a) alínea “a”: solicitação parcialmente atendida, tendo em vista que faltaram as providências e/ou esclarecimentos da Sureg/MS e da Superintendência de Administração; b) alínea “b”: solicitação atendida.”**, leia-se: **a) alínea “a”: solicitação atendida;** **b) alínea “b”: solicitação atendida.** **5.1.6. CI Ascon nº 128, de 2/10/2018:** resposta à alínea “b” do item 6.1.2. da Ata da 273ª Reunião Ordinária do Confis, de 15/6/2018, também objeto de análise constante da alínea “b” do item 5.1.5. da Ata da 275ª Reunião Ordinária, de 27/7/2018, e alínea “b” do item 8.1.4. da Ata da 276ª Reunião Ordinária, de 4/9/2018. **Solicitação atendida.** O Confis registra que ficou acordado com a Proge que o PARECER PROGE/GELIC LCN Nº 515/2018, de 24/10/2018, será transformado numa informação mais concisa e gerencial, a qual será disponibilizada a todos os envolvidos nos processos de licitação e contratos da Companhia. **5.2. Verificação mensal do cumprimento da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e das Resoluções da CGPAR (CI Presi 513, de 11/12/2018).** O Confis tomou conhecimento do cumprimento das referidas legislações, por meio da apresentação do Sr. Jorge, nada tendo a destacar. **5.3. Ofício Circular SEI nº 1-2018-GESET-COPAR-SUPEF-STN-MF, de 6/12/2018, e Parecer SEI nº 203/2018/CAS/PGACFFS/PGFN-MF, de 11/10/2018.** O Confis tomou ciência dos documentos. **5.4. CI Ascon 249, de 13/12/2018 - Resolução CGPAR nº 25, de 6/12/2018** – Estabelece diretrizes e parâmetros para as empresas estatais federais quanto ao patrocínio de planos de benefícios de previdência complementar. **Solicitação não atendida.** **5.5. CI Ascon 267, de 17/12/2018 - Portaria MPDG, nº 385, de 28/11/2018.** Tendo em vista a edição da referida Portaria que institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e empresas públicas dependentes do Poder Executivo Federal, o Confis solicitou informação à Conab sobre a utilização do Siads: se a Companhia já é integrante do sistema; o que muda de agora para frente; se ainda não utiliza o sistema, quais as providências estão sendo adotadas para atender à referida norma. Em resposta, a Companhia esclarece que embora o sistema seja obrigatório para os destinatários da Portaria, dúvidas foram levantadas, cujos esclarecimentos ainda estão pendentes: o prazo para que as empresas dependentes passem a utilizar o Siads; detalhes técnicos e operacionais do sistema necessários para esclarecer se atende às necessidades gerenciais da Conab; e possível necessidade de alteração de normativos internos. Por fim, informa que questionará o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP e o Serpro sobre as dúvidas identificadas para que se possa realizar uma análise quanto ao custo benefício e traçar um planejamento da adesão e migração do sistema. O Confis solicita à Conab manter o Colegiado informado, até o cumprimento integral da Portaria. **5.6. Conversa com a Auditoria Interna.** Considerando o encerramento do corrente exercício, o Confis manifestou



preocupação acerca dos seguintes assuntos: **a) Honorários de Sucumbência:** além das manifestações já exaradas pelo Confis, registra-se a tese da inconstitucionalidade discutida no Órgão Especial do TRF da 2ª Região, que já tem maioria de votos. **b) Hortomercados Humaitá e Leblon (RJ):** o Confis foi informado que o Consad solicitou à Procuradoria-Geral e à Auditoria Interna visita à Sureg/RJ com o objetivo de verificar a situação dos Hortomercados. O Confis solicita à Conab que encaminhe os relatórios produzidos pelas referidas áreas. **c) Cibrius:** ausência de solução quanto ao déficit atuarial do Cibrius de responsabilidade da Conab. **d)** na oportunidade, tomou conhecimento da insuficiência orçamentária para a execução das despesas de equalização, no período de julho e agosto/2018, Ação Orçamentária "0299 – Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação dos Estoques Reguladores e Estratégicos – AGF". O Confis solicita à Conab informações detalhadas sobre o assunto. Encaminhe-se cópia desta Ata à Direx; ao Consad; ao Assessor Especial de Controle Interno do MAPA; e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, para conhecimento e providências que julgarem convenientes. E nada mais havendo a tratar, a Conselheira Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reis, Chefe da Assessoria de Apoio aos Conselhos, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelas Conselheiras presentes.


ISAMARA BARBOSA CAIXETA
Presidente


LÚCIA AÍDA ASSIS DE LIMA
Conselheira Titular


MARCELO MÉDINA OSÓRIO
Conselheiro Titular


**REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE
DOS REYS**
Secretária